
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 031/2017

DATA: 05/05/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a substituição dos membros, titulares e suplentes, para composição do Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal – GTI-M do Programa Saúde na Escola – PSE, na forma que indica e dá outras providências.

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO, Prefeito do Município de Paulo Frontin, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal – GTI-M, com objetivo de implantar, implementar e monitorar o Programa Saúde na Escola.

Art. 2º - Compete ao GTI-M do PSE:

I - apoiar a implantação dos princípios e diretrizes do PSE no planejamento, monitoramento, execução, avaliação e gestão dos recursos financeiros;

II - articular a inclusão dos temas relacionados às ações do PSE nos projetos políticos pedagógicos das escolas;

III - definir as escolas públicas federais, estaduais (em articulação com o Estado) e municipais a serem atendidas no âmbito do PSE, considerando-se as áreas de vulnerabilidade social, os territórios de abrangência das Equipes de Atenção Básica e os critérios indicados pelo Governo Federal;

IV - possibilitar a integração e planejamento conjunto entre as Equipes das Escolas e as Equipes de Atenção Básica;

V - subsidiar a assinatura do Termo de Compromisso assinado pelos Secretários Municipais de Educação e Saúde;

VI - participar do planejamento integrado de educação permanente e formação continuada e viabilizar sua execução;

VII - apoiar, qualificar e garantir o preenchimento do Sistema de Monitoramento e Avaliação do PSE;

VIII - propor estratégias específicas de cooperação entre Estados e Municípios para a implementação e gestão do cuidado em saúde dos educandos no âmbito municipal;

IX - garantir que os materiais do PSE, enviados pelo Ministério da Educação, sejam entregues e utilizados de forma adequada pelas Equipes de Atenção Básica e Equipes das Escolas;

X - elaborar Plano de Ação que considere a realidade do Município e criar estratégias diferenciadas para as situações evidenciadas em cada microterritório.

Art. 3º - Ficam nomeados os Membros e Suplentes abaixo relacionados para compor o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal – GTI-M, que passa a vigorar com a seguinte redação:

1-Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto:

Titular: Cleoneia Fiamoncini CPF: 990.172.619-00

Suplente: Sheila Geller CPF: 075.428.629-01

2- Representantes da Educação Básica:

Titular: Ana Carla Dolinski CPF:

Suplente: Maria de Lourdes Biscaia Makiak CPF: 846.831.559-15

3-Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Ediane Maria Svidnicki CPF: 055.833.599-35

Suplente: Simone Estácio de Paula Nierotka CPF: 048.860.849-07

4- Representantes da Atenção de Saúde Básica:

Titular: Marlene Prochera CPF: 016.821.209-96

Suplente: Ana Maria Deki CPF: 037.897.789-07

5- Equipe do Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal- GTI-M, composta por profissionais das áreas da Saúde e Educação:

Nutricionista

Titular: Claudia Bonete Mierzva CPF: 008.749.759-05

Suplente: Fabiana Habech CPF: 048.107.149-00

Psicóloga

Titular: Alvacira Chipitoski CPF: 020.634.899-12

Suplente: Camila Carneiro CPF: 052.478.269-87

Agente de Substâncias Psicoativas

Titular: Lidia Gulecz Sledes CPF: 84683201968

Suplente: Karoline da Rosa Lisboa CPF: 066.393.609-85

Assistente Social

Titular: Andreia Soraia Blaskiewicz CPF: 809.100.099-53

Suplente: Cacilda Gonçalves dos Santos CPF: 726.634.999-00

Dentista

Titular: Larissa da Silva Fiorini CPF: 049.256.479-54

Suplente: Aliane Braz CPF: 077.968.299-81

Professores de Educação Física

Titular: Tatiany Schiliga CPF: 063.918.759-52

Suplente: Anderson Luiz Kaminski CPF: 036.829.679-23

Equipe Pedagógica

Titular: Janice Lúcia Grando Geller CPF: 037.989.729-66

Suplente: Antonia Elenita Kogut da Silva Santos CPF: 925.579.379-91

Conselho Tutelar:

Titular: Rogéria Daniele Huk CPF: 062.688.369-52

Suplente: Amanda Michelli Hoinacki CPF: 063.537.999-69

Art. 4º A participação no GTI-M será considerada prestação de serviços relevantes e não remunerada.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial o Decreto nº 019/2014.

Paulo Frontin, 05 de maio de 2017.

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO

Prefeito de Paulo Frontin

Publicado por:

Rafaela Petela

Código Identificador:971C1CE5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/05/2017. Edição 1247

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>